

**EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº T.P 0509.01/2017INF**

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

O Município de CARIRÉ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h 00min.

Do dia 27 de Setembro de 2017.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro – Cariré, Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro

ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelos de declarações;

ANEXO V- Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE.**

1.2 – O valor estimado para estes serviços está em torno de **R\$ 245.482,62 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, conforme orçamento em anexo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

[Handwritten signatures and initials]

- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Cariré;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura de Cariré ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1- Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação ***não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil*** para a abertura do certame.

3.1.2- Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº T.P 0509.01/2017INF

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

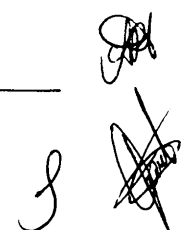
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº T.P 0509.01/2017INF

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.



3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item “4.1.4” acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de Cariré, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de

sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.2.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.5- **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE**;

4.2.2.6- **CÓPIA RG E CPF** dos Sócios da Pessoa Jurídica.

4.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a.1) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de Outubro de 2014);

b.2) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c.3) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e.5) a Justiça do Trabalho – **CNDT**;

4.2.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

4.2.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s);



4.2.4.2- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à **execução** de obra, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

4.2.4.3- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;

a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.4- Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

4.2.4.5- Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.4.6- Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.7- No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

4.2.4.8- O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s), através de declaração emitida pela licitante com firma reconhecida, como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.9- As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, esta com firma reconhecida do assinante, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

4.2.4.10- Declaração, com firma reconhecida, fornecida pelo responsável técnico detentor do atestado de responsabilidade técnica da licitante, exigido no item 4.2.4.2, que o mesmo tenha visitado (in loco) e tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados devidamente assinado por contador registrado no CRC, acompanhado da Certidão de

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

Regularidade Profissional – CRP, e pelo proprietário/sócio da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, assinado por contador registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, e pelo proprietário/sócio da empresa reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores;

4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.2.5.3- Capital Social mínimo ou Patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, conforme item 1.2 do edital, devendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante ou através do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante, de acordo com o dispositivo do art 31, inciso III, § 2º da Lei nº 8.666/93;

4.2.5.4 – Certidão Simplificada e Especifica Emitida Pela Junta Comercial da sede da Licitante com data de Emissão não Superior a 30 (Trinta) Dias da abertura do Certame.

4.2.6– Outros Documentos de Habilitação:

4.2.6.1– Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.6.2– Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3– Declaração que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.2.6.4– Declaração que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

4.2.6.5– Comprovante de endereço em nome da respectiva pessoa jurídica referente ao **mês anterior à data do certame ou mês atual da data do certame**;

4.2.6.6– Uma fotografia da fachada da empresa conforme Decreto Municipal nº 30 de 21 de julho de 2016;

4.2.6.6.1– A Prefeitura Municipal de Cariré reserva-se no direito de promover diligências a fim de averiguar sobre a veracidade dos documentos apresentados, bem como sobre a localização e funcionamento das atividades locais da empresa licitante, ou qualquer outro fato a qualquer momento.

4.2.6.7– Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Cariré.

4.3- A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação; número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”



5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

5.2.6- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.11- Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

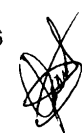

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira e trabalhista de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira entre outros documentos exigidos.

B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.4.2.1- Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo I – Orçamento básico deste Edital;

J

- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;
- 7.4.8- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.4.8.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.4.9- Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.10- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.11- O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior; caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no **prazo de até 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Cariré.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Cariré, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Cariré, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou

mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Cariré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Cariré;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

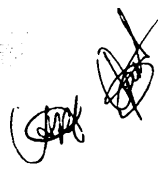
12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Cariré, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura no **prazo de até 60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Cariré.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Prefeitura Municipal de Cariré, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, na dotação orçamentária nº 06.01.26.782.2602.1.017, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Cariré, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO; será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré.

20.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO de Cariré, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- SUB-CONTRATAÇÃO

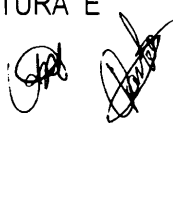
21.1- A CONTRATADA poderá subcontratar parcela do objeto compreendendo ao limite de até 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado. Mediante autorização expressa formal do CONTRATANTE.

22.0- DA GARANTIA DA OBRA

22.1- O objeto do presente edital, tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

23.0- DO RECEBIMENTO DA OBRA

23.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA E



DESENVOLVIMENTO URBANO, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

24.0- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE CARIRÉ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

25.0- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

25.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da do servidor Raimundo Clemilson Penha Azevedo, matrícula nº 21006, ao qual compete.

25.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

25.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

25.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

25.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

25.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

25.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

25.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

25.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no



prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

25.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

25.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

26.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

26.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

26.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cariré, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

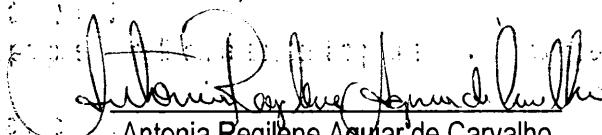
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

27.0- DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cariré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cariré/Ce, 06 de Setembro de 2017.



Antonia Regilene Aguiar de Carvalho
Presidente da CPL



Ivan Mário Ribeiro Portela
- Membro da CPL



Francisco Carlos Epaminondas
Membro da CPL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Cariré
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0509.01/2017INF

OBJETO: _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 0509.01/2017INF, pelo PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____), conforme tabela resumo abaixo, com prazo de execução de até 60 (sessenta) dias.

Resumo das Obras		
Item	Obras	Vr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE	
Preço Global:		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____ portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

O Município de CARIRÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro, Cariré, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.600/0001-42, através da SECRETARIA DE _____, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. _____, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2017, Processo nº ____/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº ____/2017, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo período de **até 60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de CARIRÉ.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Prefeitura Municipal de Cariré através da Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, na dotação orçamentária n.º 06.01.25.752.2503.1.015, elemento de despesa n.º 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

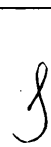

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Cariré.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Cariré, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1- O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização do Setor de Engenharia do município junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA E

DESENVOLVIMENTO URBANO, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE CARIRÉ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da do servidor Raimundo Clemilson Penha Azevedo, matrícula nº 21006, ao qual compete:

11.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

11.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante

toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2- Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Cariré, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços

contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Cariré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Cariré;

13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Cariré, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE _____ do município de Cariré, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE _____ do município de Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 16.1- A rescisão contratual poderá ser:
16.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
16.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
16.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
16.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré.
17.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE _____ do município de Cariré, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cariré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Cariré/Ce, ____ de _____ de 2017.

Ordenador de Despesas da Secretaria de _____
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2017

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO II

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2017

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2017

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2017

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





ANEXO - V

01. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).




8

MEMORIAL DESCRITIVO
AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS
DA SEDE DO MUNICÍPIO

1 – LOCALIDADE BENEFICIADA:

Razão Social: Município de Cariré.

Endereço: Rua Raimunda Odília Aguiar, Rua Antônia Martins de Araújo, Rua João Alves Crispim, Rua Silvino dos Santos, Rua Bela Vista, Rua Professora Luiza de Sena Dias, Rua Vicente Araújo Chaves e Rua Isaías Machado Portela.

2 – REFERÊNCIA:

Subestação: CRE Alimentador: 01C2 e 01C4

CSI anterior: FO: 1564 CSI posterior: FO: 3729

3 – FINALIDADE DA OBRA.

Tendo como objetivo principal a instalação de luminária de 70W em diversas ruas no Município de Cariré Ceará conforme projeto. Serão dimensionados e especificados todos os equipamentos elétricos necessários para garantir o suprimento de energia ao cliente. As luminárias com lâmpadas vapor metálico de 70W, com equipamento acoplado e comando individual serão instaladas conforme as normas e decisões técnicas vigente da ENEL.

4 – CARACTERÍSTICA DA OBRA.

REDE DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA	00 m
REDE DE BAIXA TENSÃO MONOFÁSICA	742 m
TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE kVA	00
Nº DE LUM. 70W. A SEREM INSTALADAS	38
N.º POSTES BT	35
N.º POSTES DE FERRO 8M	00
POTÊNCIA INSTALADA (KVA)	00kVA
CONDUTOR DE MT	CAA4 AWG (SWAN)
CONDUTOR DE BT	CABO PRÉ-REUNIDO ALUM 1X25X1X25
CONDUTOR DE BT	CABO PRÉ-REUNIDO ALUM 3X50X1X50

5 – PROTEÇÃO PRIMÁRIA CONTRA SOBRECORRENTES E SECCIONAMENTOS (EXISTENTE).

A proteção geral primária será feita através de chaves fusíveis unipolares, com capacidade de corrente de 300 A, capacidade de ruptura de 10 KA, nível de isolamento de 95 KV, classe de tensão de 15 KV e elos a critério da ENEL.

6 – PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (EXISTENTE).

A proteção deverá ser feita através da instalação de um conjunto de para-raios poliméricos tipo distribuído, com capacidade de ruptura de 10 KA, nível de isolamento de 95 KV e elos a critério da ENEL.

7 – PROTEÇÃO SECUNDÁRIA CONTRA SOBRE-CORRENTE E CURTO-CIRCUITO (EXISTENTE).

A proteção geral de baixa tensão contra sobrecarga/curto-circuito será assegurada por um disjuntor tripolar termomagnético, classe de isolamento de 500 V, capacidade de interrupção e corrente nominal a critério da ENEL.

8 – TRANSFORMADORES (EXISTENTE).

- Transformador tipo distribuição Monobucha, refrigeração a óleo mineral, capacidade nominal de 10 KVA, relação de transformação: (7.967/220 V) frequência nominal 60hz.
- Transformador tipo distribuição trifásico, refrigeração a óleo mineral, capacidade nominal de 75 KVA, relação de transformação: (13.800/380/220 V) frequência nominal 60hz.
- Transformador tipo distribuição trifásico, refrigeração a óleo mineral, capacidade nominal de 112,5 KVA, relação de transformação: (13.800/380/220 V) frequência nominal 60hz.

9 – ATERRAMENTO.

O aterramento será feito com 03 hastes, vergalhão de aço cobreado 13 x 2400 mm, interligadas entre si e a parte a ser aterrada (neutro do transformador, carcaça do transformador, poste de ferro e quadro de medição). Será interligado com cabo de aço cobreado 7 x 10AWG. A cada 200m e no final dois ramais de baixa tensão será feito aterramento, vide projeto.

10 – SELOS.

De acordo com o PTO-029/2015 R-00 – Critérios para Utilização de Selos em Obras da Enel, item: 3.4 - Projetos e Obras executadas por Terceiros e recebidas pela Enel. Nas obras executadas por terceiros via DT-044 e recebidas pela Enel, devem ser contempladas as instalações de selos nas quantidades e critérios adotados no item 3.3.5 - Instalar nos postes da interligação da MT, transformador instalado, nas derivações e nos finais de rede de BT.

11 – QUADRO DE CARGAS

TRANSFORMADOR	QUANT.	POTÊNCIA (W)	REATOR (W)	POT.UNIT. (W)	FATOR DE POT.	POT. UNIT. (V.A)	POT. TOTAL EM (V.A)
TRAFO. 01	3	70	14	84	0,92	91,3	273,9
TRAFO. 02	4	70	14	84	0,92	91,3	365,2
TRAFO. 03	4	70	14	84	0,92	91,3	365,2
TRAFO. 04	20	70	14	84	0,92	91,3	1826
TRAFO. 05	3	70	14	84	0,92	91,3	273,9
TRAFO. 06	2	70	14	84	0,92	91,3	182,6
TRAFO. 07	2	70	14	84	0,92	91,3	182,6
TOTAL:		38 LUMINÁRIAS			TOTAL EM KVA:		3,47

12 – RELAÇÃO DE CONSUMIDORES.

- TRANSFORMADOR 01 DE 75 KVA - (EXISTENTE).

NÚMERO DE CONSUMIDORES DO CIRCUITO	CLASSE DE CONSUMIDORES			
	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D
1 a 5	0,356	0,992	2,251	3,794
6 a 10	0,344	0,913	2,094	3,601

11 a 15	0,333	0,833	1,936	3,408
16 a 20	0,321	0,754	1,780	3,216
21 a 25	0,310	0,674	1,622	3,023
26 a 30	0,298	0,595	1,465	2,830
31 a 35	0,287	0,516	1,307	2,637
36 a 40	0,275	0,436	1,150	2,445
41 ou mais	0,264	0,357	0,933	2,252

Nível de consumidor: B.

Quantidade de consumidores existentes: 90 UC's.

Quantidade de consumidores novos: 0 UC's.

Carga futura a ser instalada: 0,0 KVA.

Carga instalada: 32,130 KVA.

Quantidade de luminárias: 03 unidades.

Potência total das luminárias: 0,2739 KVA.

Demonstrativo do cálculo do transformador:

Formula = (D.T = D. existente + D.IP).

D.T: Demanda total.

D. existente: Demanda existente.

D.IP: Demanda da iluminação pública.

Utilizando a formula:

(Utilizaremos o fator 0,357 do nível B para 40 ou mais consumidores)

D. existente = $90 \times 0,357 = 32,130$ KVA

D.IP: $03 \times 0,0913 = 0,2739$ KVA

Aplicando na formula.

D.T = D. existente + D.IP

DT = $32,130 + 0,2739$

DT = 32,4039 KVA

Desta forma verifica-se que o transformador de 75 KVA existente atende perfeitamente as cargas

• TRANSFORMADOR 02 DE 75 KVA - (EXISTENTE).

NÚMERO DE CONSUMIDORES DO CIRCUITO	CLASSE DE CONSUMIDORES			
	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D
1 a 5	0,356	0,992	2,251	3,794
6 a 10	0,344	0,913	2,094	3,601
11 a 15	0,333	0,833	1,936	3,408
16 a 20	0,321	0,754	1,780	3,216
21 a 25	0,310	0,674	1,622	3,023
26 a 30	0,298	0,595	1,465	2,830
31 a 35	0,287	0,516	1,307	2,637
36 a 40	0,275	0,436	1,150	2,445
41 ou mais	0,264	0,357	0,933	2,252

Nível de consumidor: B.

Quantidade de consumidores existentes: 120 UC's.

Quantidade de consumidores novos: 0 UC's.

Carga futura a ser instalada: 0,0 KVA.

Carga instalada: 42,840 KVA.

Quantidade de luminárias: 04 unidades.

Potência total das luminárias: 0,3652 KVA.

Demonstrativo do cálculo do transformador:

Formula = (D.T = D. existente + D.IP).

D.T: Demanda total.

D. existente: Demanda existente.

D.IP: Demanda da iluminação pública.

Utilizando a formula:

(Utilizaremos o fator 0,357 do nível B para 40 ou mais consumidores)

D. existente = 120 x 0,357 = 42,840 KVA

D.IP: 04 x 0,0913 = 0,3652 KVA

Aplicando na formula.

D.T = D. existente + D.IP

DT = 42,840 + 0,3652

DT = 43,205 KVA

Desta forma verifica-se que o transformador de 75 KVA existente atende perfeitamente as cargas.

• **TRANSFORMADOR 03 DE 75 KVA - (EXISTENTE).**

NÚMERO DE CONSUMIDORES DO CIRCUITO	CLASSE DE CONSUMIDORES			
	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D
1 a 5	0,356	0,992	2,251	3,794
6 a 10	0,344	0,913	2,094	3,601
11 a 15	0,333	0,833	1,936	3,408
16 a 20	0,321	0,754	1,780	3,216
21 a 25	0,310	0,674	1,622	3,023
26 a 30	0,298	0,595	1,465	2,830
31 a 35	0,287	0,516	1,307	2,637
36 a 40	0,275	0,436	1,150	2,445
41 ou mais	0,264	0,357	0,933	2,252

Nível de consumidor: B.

Quantidade de consumidores existentes: 168 UC's.

Quantidade de consumidores novos: 0 UC's.

Carga futura a ser instalada: 0,0 KVA.

Carga instalada: 59,976 KVA.

Quantidade de luminárias: 04 unidades.

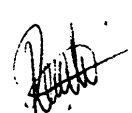
Potência total das luminárias: 0,3652 KVA.

Demonstrativo do cálculo do transformador:

Formula = (D.T = D. existente + D.IP).

D.T: Demanda total.

D. existente: Demanda existente







D.IP: Demanda da iluminação pública.

Utilizando a formula:

(Utilizaremos o fator 0,357 do nível B para 40 ou mais consumidores)

D. existente = $168 \times 0,357 = 59,976$ KVA

D.IP: $04 \times 0,0913 = 0,3652$ KVA

Aplicando na formula.

D.T = D. existente + D.IP

DT = $59,976 + 0,3652$

DT = 60,341 KVA

Desta forma verifica-se que o transformador de 75 KVA existente atende perfeitamente as cargas.

• TRANSFORMADOR 04 DE 10 KVA - (EXISTENTE).

NÚMERO DE CONSUMIDORES DO CIRCUITO	CLASSE DE CONSUMIDORES			
	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D
1 a 5	0,356	0,992	2,251	3,794
6 a 10	0,344	0,913	2,094	3,601
11 a 15	0,333	0,833	1,936	3,408
16 a 20	0,321	0,754	1,780	3,216
21 a 25	0,310	0,674	1,622	3,023
26 a 30	0,298	0,595	1,465	2,830
31 a 35	0,287	0,516	1,307	2,637
36 a 40	0,275	0,436	1,150	2,445
41 ou mais	0,264	0,357	0,933	2,252

Nível de consumidor: B.

Quantidade de consumidores existentes: 07 UC's.

Quantidade de consumidores novos: 0 UC's.

Carga futura a ser instalada: 0,0 KVA.

Carga instalada: 6,391 KVA.

Quantidade de luminárias: 20 unidades.

Potência total das luminárias: 1826 KVA.

Demonstrativo do cálculo do transformador:

Formula = (D.T = D. existente + D.IP).

D.T: Demanda total.

D. existente: Demanda existente.

D.IP: Demanda da iluminação pública.

Utilizando a formula:

(Utilizaremos o fator 0,913 do nível B para 06 a 10 consumidores)

D. existente = $07 \times 0,913 = 6,391$ KVA

D.IP: $20 \times 0,0913 = 1,826$ KVA

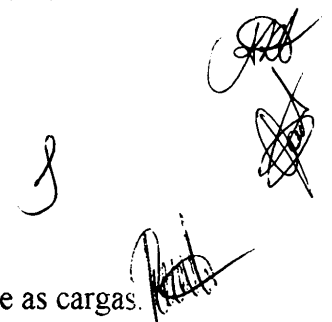
Aplicando na formula.

D.T = D. existente + D.IP

DT = $6,391 + 1,826$

DT = 8,217 KVA

Desta forma verifica-se que o transformador de 10 KVA existente atende perfeitamente as cargas.



• TRANSFORMADOR 05 DE 112,5 KVA - (EXISTENTE).

NÚMERO DE CONSUMIDORES DO CIRCUITO	CLASSE DE CONSUMIDORES			
	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D
1 a 5	0,356	0,992	2,251	3,794
6 a 10	0,344	0,913	2,094	3,601
11 a 15	0,333	0,833	1,936	3,408
16 a 20	0,321	0,754	1,780	3,216
21 a 25	0,310	0,674	1,622	3,023
26 a 30	0,298	0,595	1,465	2,830
31 a 35	0,287	0,516	1,307	2,637
36 a 40	0,275	0,436	1,150	2,445
41 ou mais	0,264	0,357	0,933	2,252

Nível de consumidor: B.

Quantidade de consumidores existentes: 183 UC's.

Quantidade de consumidores novos: 0 UC's.

Carga futura a ser instalada: 0,0 KVA.

Carga instalada: 65,331 KVA.

Quantidade de luminárias: 03 unidades.

Potência total das luminárias: 0,2739 KVA.

Demonstrativo do cálculo do transformador:

Formula = (D.T = D. existente + D.IP).

D.T: Demanda total.

D. existente: Demanda existente.

D.IP: Demanda da iluminação pública.

Utilizando a formula:

(Utilizaremos o fator 0,357 do nível B para 40 ou mais consumidores)

D. existente = $183 \times 0,357 = 65,331$ KVA

D.IP: $03 \times 0,0913 = 0,2739$ KVA

Aplicando na formula.

D.T = D. existente + D.IP

DT = $65,331 + 0,2739$

DT = 65,604 KVA

Desta forma verifica-se que o transformador de 112,5 KVA existente atende perfeitamente as cargas.

• TRANSFORMADOR 06 DE 112,5 KVA - (EXISTENTE).

NÚMERO DE CONSUMIDORES DO CIRCUITO	CLASSE DE CONSUMIDORES			
	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D
1 a 5	0,356	0,992	2,251	3,794
6 a 10	0,344	0,913	2,094	3,601
11 a 15	0,333	0,833	1,936	3,408

16 a 20	0,321	0,754	1,780	3,216
21 a 25	0,310	0,674	1,622	3,023
26 a 30	0,298	0,595	1,465	2,830
31 a 35	0,287	0,516	1,307	2,637
36 a 40	0,275	0,436	1,150	2,445
41 ou mais	0,264	0,357	0,933	2,252



Nível de consumidor: B.

Quantidade de consumidores existentes: 87 UC's.

Quantidade de consumidores novos: 0 UC's.

Carga futura a ser instalada: 0,0 KVA.

Carga instalada: 31,059 KVA.

Quantidade de luminárias: 02 unidades.

Potência total das luminárias: 0,1826 KVA.

Demonstrativo do cálculo do transformador:

Formula = (D.T = D. existente + D.IP).

D.T: Demanda total.

D. existente: Demanda existente.

D.IP: Demanda da iluminação pública.

Utilizando a formula:

(Utilizaremos o fator 0,357 do nível B para 40 ou mais consumidores)

D. existente = 87 x 0,357 = 31,059 KVA

D.IP: 02 x 0,0913 = 0,1826 KVA

Aplicando na formula.

D.T = D. existente + D.IP

DT = 31,059 + 0,1826

DT = 31,241 KVA

Desta forma verifica-se que o transformador de 112,5 KVA existente atende perfeitamente as cargas.

• TRANSFORMADOR 07 DE 75 KVA - (EXISTENTE).

NÚMERO DE CONSUMIDORES DO CIRCUITO	CLASSE DE CONSUMIDORES			
	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D
1 a 5	0,356	0,992	2,251	3,794
6 a 10	0,344	0,913	2,094	3,601
11 a 15	0,333	0,833	1,936	3,408
16 a 20	0,321	0,754	1,780	3,216
21 a 25	0,310	0,674	1,622	3,023
26 a 30	0,298	0,595	1,465	2,830
31 a 35	0,287	0,516	1,307	2,637
36 a 40	0,275	0,436	1,150	2,445
41 ou mais	0,264	0,357	0,933	2,252

Nível de consumidor: B.

Quantidade de consumidores existentes: 145 UC's.




Quantidade de consumidores novos: 0 UC's.
Carga futura a ser instalada: 0,0 KVA.
Carga instalada: 51,765 KVA.
Quantidade de luminárias: 02 unidades.
Potência total das luminárias: 0,1826 KVA.



Demonstrativo do cálculo do transformador:

Formula = (D.T = D. existente + D.IP).

D.T: Demanda total.

D. existente: Demanda existente.

D.IP: Demanda da iluminação pública.

Utilizando a formula:

(Utilizaremos o fator 0,357 do nível B para 40 ou mais consumidores)

D. existente = $145 \times 0,357 = 51,765$ KVA

D.IP: $02 \times 0,0913 = 0,1826$ KVA

Aplicando na formula.

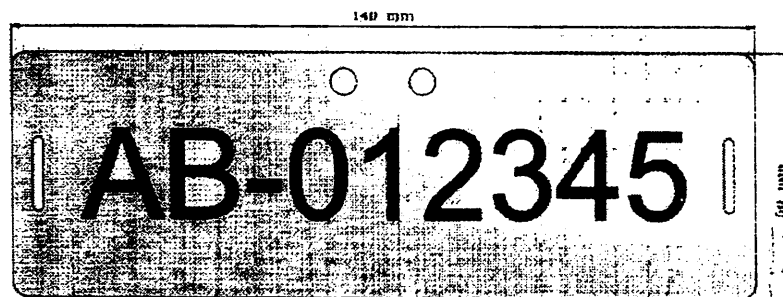
D.T = D. existente + D.IP

DT = $51,765 + 0,1826$

DT = 51,947 KVA

Desta forma verifica-se que o transformador de 75 KVA existente atende perfeitamente as cargas.

13 – MODELO DAS PLACAS.



- placa em alumínio anodizado liga 1100 H1A (Código: 6792913) ou policarbonato, 1mm de espessura;
- tamanho da placa: 140 x 50 mm;
- dois rasgos laterais de 12 x 2 mm;
- dois furos centrais de 5mm de diâmetro;
- fonte: Verdana com altura de 24 mm;
- cor de fundo: natural de alumínio;
- cor das letras e números: preta ou vermelha;
- altura das letras e números: 1,35 x 30mm;
- adesivo plotado de 117 x 24mm, aprovado e homologado previamente pela Coelce;
- abraçadeira de nylon 280mm x 4,7 x 1,2 mm, conforme ET-761 – Código: 6792912.

Potência da Lâmpada (W)	Número de Identificação
70	07
100	10
150	15
250	25
400	40

[Handwritten signatures and initials]

14 – EXPOSIÇÃO DAS CLASSES DE POLUIÇÃO A PARTIR DA ORLA MARÍTIMA – ENEL.

Tabela 1: Exposição das Classes de Poluição a partir da Orla Marítima – Enel.

TIPO DE ÁREA	LOCALIZAÇÃO EM RELAÇÃO A ORLA MARÍTIMA
C	< 5km
B	≥ 5km e ≤ 20km
A	< 20km

15 – APLICAÇÃO DE MATERIAIS DE ACORDO COM A ÁREA DE POLUIÇÃO.

Na tabela 2 Enel, e item 9 para a Enel, estão descritos os tipos de materiais/equipamentos e a classificação destes quanto ao seu uso nas áreas de poluição.

Tabela 2: Tipo de Material/Equipamento a ser utilizado nas Áreas de Poluição – Enel

TIPO DE MATERIAL	DESCRIÇÃO	CLASSE DE ÁREA		
		A	B	C
CONDUTORES DE LINHAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO AT/MT	COBRE NU (CCN) – MT	NÃO	NÃO	SIM
	AÇO-COBRE (CAC) – MT	NÃO	NÃO	SIM
	ALUMÍNIO NU COM ALMA DE AÇO (CAA) – MT	SIM	NÃO	NÃO
	ALUMÍNIO NU COM ALMA DE AÇO (CA) – MT	SIM	NÃO	NÃO
	ALUMÍNIO NU SEM ALMA DE AÇO (CA) – AT	SIM	SIM	NÃO
	LIGA DE ALUMÍNIO (CAL) – MT	SIM	SIM	NÃO
	LIGA DE ALUMÍNIO (CAL) – AT	SIM	SIM	SIM
	AÇO-ALUMÍNIO (CAAL) – MT	SIM	NÃO	NÃO
	ALUMÍNIO COBERTO (SP) – MT	SIM	SIM	NÃO
	ALUMÍNIO MULTIPLEXADO (CAM) - REDE ISOLADA MT	SIM	SIM	SIM
CONDUTORES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO BT	COBRE MULTIPLEXADO (CM)	NÃO	NÃO	NÃO
	ALUMÍNIO MULTIPLEXADO (AM)	SIM	SIM	SIM
CONDUTORES PARA RAMAL DE LIGAÇÃO BT	CONCÊNTRICO DE COBRE (CCC)	NÃO	NÃO	NÃO
	CONCÊNTRICO DE ALUMÍNIO (CCA)	SIM	SIM	NÃO
	COBRE MULTIPLEXADO (CM)	NÃO	NÃO	SIM
	ALUMÍNIO MULTIPLEXADO (AM)	SIM	SIM	SIM
ISOLADORES	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO MT (25KV)	SIM	SIM	SIM
	ISOLADOR DE SUSPENSÃO POLIMÉRICO AT	SIM	SEM	SIM
	ISOLADOR PILAR (LINE-POST) EM POLIMÉRICO AT	SIM	SIM	SIM
	ISOLADOR PILAR HÍBRIDO MT COM LINHA DE FUGA PROTEGIDA	NÃO	NÃO	SIM
	ISOLADOR PILAR POLIMÉRICO MT COM CABEÇA DE PORCELANA	SIM	SIM	NÃO
	ISOLADOR PILAR EPÓXI MT	SIM	SIM	NÃO

TIPO DE MATERIAL	DESCRIÇÃO	CLASSE DE ÁREA		
		A	B	C
CHAVES FUSÍVEIS E SECCIONADORAS	CHAVES FUSÍVEIS E SECCIONADORAS DE 15KV	SIM	NÃO	NÃO
	CHAVES FUSÍVEIS E SECCIONADORAS DE 24KV	NÃO	SIM	SIM
	CHAVES FUSÍVEIS POLIMÉRICAS DE 24KV	NÃO	NÃO	SIM
TRANSFORMADOR DIST. PINTURA	TANQUE EM AÇO METALIZADO C/ ZN OU PINTURA ESPECIAL (AZUL)	NÃO	NÃO	SIM
	TANQUE EM AÇO C/ PINTURA CONVENCIONAL (CINZA)	SIM	SIM	NÃO
FERRAGENS	COM ESPESSURA DA CAMADA DE ZINCO DE 75µM (GALVANIZAÇÃO)	SIM	SIM	NÃO
	COM ESPESSURA DA CAMADA DE ZINCO DE 120µM (GALVANIZAÇÃO)	NÃO	NÃO	SIM
	EM LIGA DE ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL	NÃO	NÃO	SIM
POSTE	CONCRETO ARMADO COMUM	SIM	SIM	SIM(1)
	FIBRA DE VIDRO	SIM	SIM	SIM
CRUZETA	CONCRETO ARMADO COMUM	SIM	SIM	SIM(1)
	POLIMÉRICA OU EM FIBRA DE VIDRO	SIM	SIM	SIM

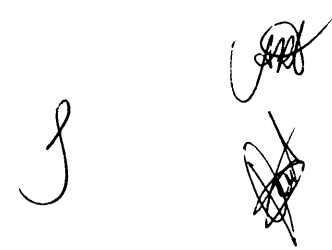
NOTA 1: Restrito para locais que não tenham respingo de maré e incidência direta de vento marítimo em toda a face do poste.

16 – PREVISÃO DE LIGAÇÃO.

Logo após apresentação e aceitação do projeto a critério da ENEL Distribuição.

Cariré, 20 de Julho de 2017.


Renato Oliveira Brandão
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - CE 44769/D





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



OBRA: AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO: RUA VICENTE ARAÚJO CHAVES, RUA PROFESSOR LUÍS DE SENA DIAS, RUA FRANCISCO WILSON RODRIGUES BRAGA, RUA RAFAELINA ODÍLIA AGUIAR, RUA IZAIAS MACHADO PORTELA E RUA JOÃO ALVES CRISPIM, SEDE DO MUNICÍPIO

REFERÊNCIA: COTAÇÃO DE MERCADO

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO EM SOLO ROCHOSO COM UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR E ROMPENDOR COM PROFUNDIDADE 0,5M X 1,80M	PC	39,00	R\$ 1.388,33	R\$ 54.145,00
2	INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA DE NYLON 1,7 X 7,7 X 170MM	PC	198,00	R\$ 4,11	R\$ 813,12
3	INSTALAÇÃO DE ALÇA PREFORMADA P/ CABO MULTIPLEX 25MM ²	PC	112,00	R\$ 11,15	R\$ 1.248,80
4	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 LINHAS	PC	124,00	R\$ 90,67	R\$ 11.242,57
5	INSTALAÇÃO DE ARRUELA QUADRADA F.G 50 MM	PC	230,00	R\$ 3,94	R\$ 905,43
6	INSTALAÇÃO DE ARRUELA REDONDA F.G 32MM	PC	289,00	R\$ 2,80	R\$ 810,16
7	INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1300MM IP1	PC	42,00	R\$ 409,42	R\$ 17.195,50
8	INSTALAÇÃO DE CABO, CU PP, PVC 750V FLEX, 2X2, 5 MM ²	M	278,00	R\$ 7,04	R\$ 1.958,05
9	INSTALAÇÃO DE CABO DE AÇO COBREADO 3X10	KG	34,00	R\$ 81,85	R\$ 2.783,01
10	INSTALAÇÃO DE CABO, PRE-REUN; BT; AL; 1X25 - 1X25	M	2402,00	R\$ 14,10	R\$ 33.860,19
11	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE ISOLADO XLPE 0,6/1KV 16 MM ² 7 FIOS	PC	308,00	R\$ 13,87	R\$ 4.271,96
12	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE DERIVAÇÃO, POLIC, MONOFÁSICA C/ BARRAMENTO	PC	42,00	R\$ 395,15	R\$ 16.596,30
13	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFORANTE 16-95 MM ² TR - AMP	PC	154,00	R\$ 14,13	R\$ 2.175,52
14	INSTALAÇÃO DE HASTE P/ ATERRAMENTO AÇO/COBRE 16X2, 40 C/ CONECTOR	PC	24,00	R\$ 46,04	R\$ 1.105,04
15	INSTALAÇÃO DE ISOLADOR ROLDANA	PC	248,00	R\$ 14,17	R\$ 3.513,33
16	INSTALAÇÃO DE LAÇO; PREF; DIST; PRÉ-REUN; 25 MM ²	PC	20,00	R\$ 6,63	R\$ 132,60
17	INSTALAÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W	PC	42,00	R\$ 82,88	R\$ 3.480,82
18	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA ALPHA 70W FECHADA	PC	42,00	R\$ 436,48	R\$ 18.332,02
19	INSTALAÇÃO DE PARAFUSO MÁQUINA M-16X2 C-200 (8")	PC	158,00	R\$ 14,31	R\$ 2.260,98
20	INSTALAÇÃO DE PARAFUSO MÁQUINA M-16X2 C-250 (10")	PC	2,00	R\$ 15,58	R\$ 31,17
21	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 150/9	PC	9,00	R\$ 1.241,00	R\$ 11.169,00
22	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 300/9	PC	30,00	R\$ 1.413,83	R\$ 42.415,00
23	INSTALAÇÃO DE REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W	PC	42,00	R\$ 86,56	R\$ 3.635,52
24	INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO NF S/ BASE	PC	42,00	R\$ 34,07	R\$ 1.430,94
25	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO COMPLETO	PC	9,00	R\$ 1.107,83	R\$ 9.970,50
				VALOR TOTAL	R\$ 245.482,62

IMPORTA PARA ESTE ORÇAMENTO O VALOR DE DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS

CARIRÉ, 20 DE JULHO 2017

Renato Oliveira Brandão
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - CE 44769/D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



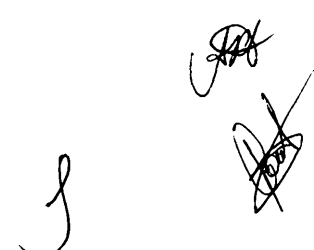
OBRA: INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS VICENTE ARAÚJO CHAVES, RUA PROFESSOR LUÍS DE SENA DIAS, RUA FRANCISCO WILSON RODRIGUES BRITO, RUA RAIMUNDA ODÍLIA AGUIAR, RUA IZAÍAS MACHADO PORTELA E RUA JOÃO ALVES CRISPIM
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

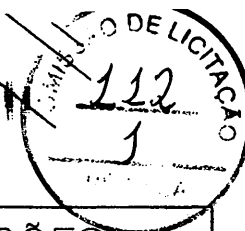
DESCRIÇÃO	TOTAL		PRAZO EM DIAS				
	%	R\$	%	30		60	
				%	R\$	%	R\$
RUA VICENTE ARAÚJO CHAVES, RUA PROF. LUIS DE SENA DIAS, RUA FCO. WILSON RODRIGUES BRITO	50,00%	R\$ 122.741,31	50,00%	R\$ 122.741,31	0,00%	R\$ -	
RUA RAIMUNDA ODILIA AGUIAR, RUA IZAIAS MACHADO PORTELA E RUA JOÃO ALVES CRISPIM	50,00%	R\$ 122.741,31	0,00%	R\$ -	50,00%	R\$ 122.741,31	
TOTAIS	100,00%	R\$ 245.482,62	50,00%	R\$ 122.741,31	50,00%	R\$ 122.741,31	
ACUMULADOS			50,00%	R\$ 122.741,31	100,00%	R\$ 245.482,62	

RÉ, 20 DE JULHO DE 2017


Renato Oliveira Brandão
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - CE 44769/D



LOCAL DA OBRA
RDU-CARIRÉ
RUAS DIVERSAS



LOCALIZAÇÃO DAS DERIVAÇÕES

TRANSFORMADOR	CSI	ENDEREÇO	COORDENADAS UTM/UPS
TRAFO 01 75kVA - EXIST.	FO-1645	TRAVESSA FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR	335975,9562909
TRAFO 02 45kVA - EXIST.	FO-1661	RUA MANUEL HONRÍO DE BRITO	335829,9562815
TRAFO 03 75kVA - EXIST.	FO-1653	RUA GUIOMAR AGUIAR	335778,9563081
TRAFO 04 10kVA - EXIST.	FX-4945	RUA BELA VISTA	336639,9562932
TRAFO 05 112,5kVA-EXIST.	FO-3729	RUA CEFISA AGUIAR	336362,9563339
TRAFO 06 112,5kVA-EXIST.	FO-1564	RUA BELARMINA RODRIGUES	336551,9563477
TRAFO 07 75kVA - EXIST.	FO-3613	RUA AUGUSTO ROCHA	336145,9563666

UCACIONAL DA AUTODESK

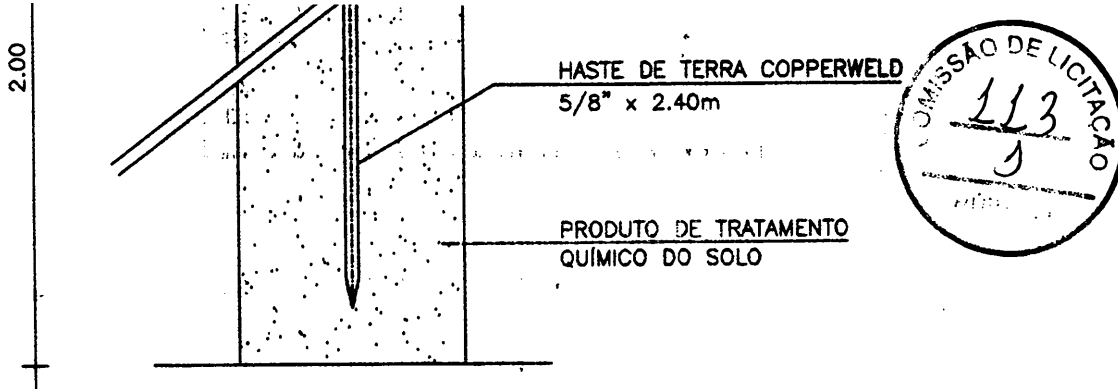
Renato Oliveira Brandão
Renato Oliveira Brandão
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - CE 44769/D

OBS: OS POSTES DT, SERÃO DOADOS, CONFORME DT-044/2016 - R-21

OBS: OBRA DESTINA - SE A ATENDER EXCLUSIVAMENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O uso de condutores isolados reduz a necessidade de podaço e está de acordo com a Política Ambiental da ENEL!

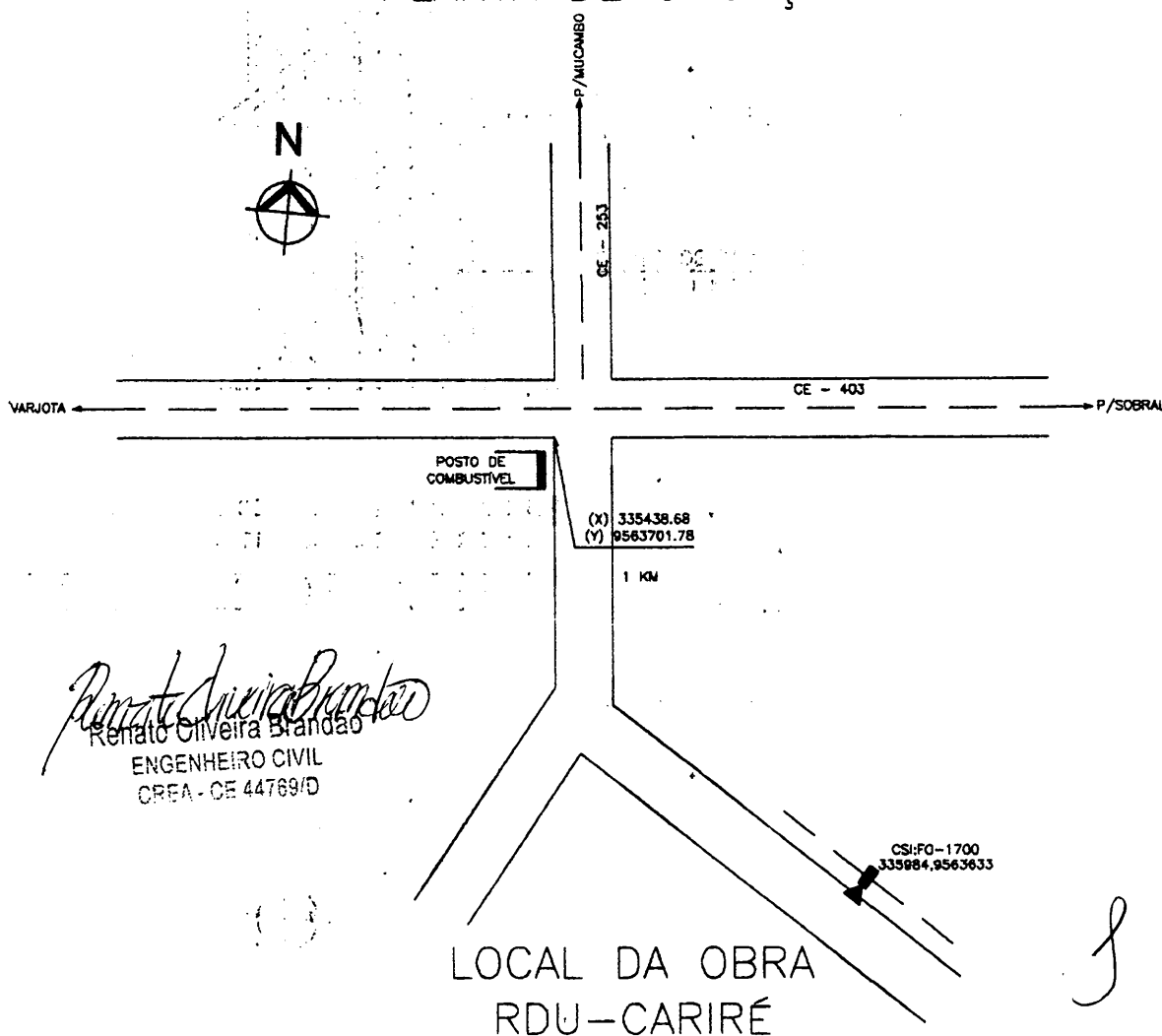
Sistema do Interior		PROJETO DE ILUMINAÇÃO	
FO-1564	FO-3729	Interessado: Prefeitura Municipal de Cariré CNPJ: 07.598.600/0001 - 42 Município: Cariré - Ce Obra: Projeto de Iluminação Pública Endereço: R. Rdª Odília Aguiar, R. Antª Martins de Araújo, R. João Alves Crispim, R. Silvino dos Santos, R. Bela Vista, R. Profª Luiza de Sena Dias, R. Vicente Araújo Chaves e Rua Izaias Machado Portela.	ALIM CRE ALIM 01C4/01C2
			Qt. Postes de Ferro 00 Qt. Postes Concreto 35
			Qt. Transformador 00 Ext BT AM025M(m) 742
			Nº de Lumin. 70W. 38 Ext BT AM050T(m) 00
			Pot. Inst. Exist. 00kVA Ext BT AM095T(m) 00
			ESCALA: 1:1000 Prancha Nº: 01/04



OBS.: USAR COMPOSTO QUÍMICO LABORGEL OU ERICOGEL, ATÉ A PROFUNDIDADE DE 2.00m.

DETALHE DE ATERRAMENTO

PLANTA DE SITUAÇÃO



Renato Oliveira Brandão
 Renato Oliveira Brandão
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - CE 44769/D

PROJETO DE ILUMINAÇÃO

Sistema do Interior

FO-1564

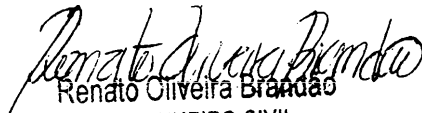
FO-3729

Interessado: Prefeitura Municipal de Cariré
 CNPJ: 07.598.600/0001 - 42 Município: Cariré - Ce
 Obra: Projeto de Iluminação Pública
 Endereço: R. Rd^a Odília Aguiar, R. Ant^a Martins de Araújo, R. João Alves Crispim, R. Silvino dos Santos, R. Bela Vista, R. Prof^a Luiza de Sena Dias, R. Vicente Araújo Chaves e Rua Izaias Machado Portela.

ALIM	CRE	ALIM 01C4/01C2
Qt. Postes de Ferro	00	Qt. Postes Concreto 35
Qt. Transformador	00	Ext BT AM025M(m) 742
Nº de Lumin. 70W.	38	Ext BT AM050T(m) 00
Pot. Inst. Exist.	00kVA	Ext BT AM095T(m) 00
ESCALA:	1:1000	Prancha Nº: 02/04



CARGAS				QUEDA DE TENSÃO			
IST. NO	ACÚMULO	TOTAL	CONDUT.	UNITÁRIO	NO TRECHO	TOTAL	
ENT. NO TRECHO	FIM TREC	(C/2+D)x B					
00)	C (KVA)	D (KVA)	E (KVA x B)	F (Nº AWG)	G (%)	H (GxE) (%)	I (%)
1,63	14,740	2,507	16,0995	4AN004	0,0994	1,6003	1,6003
0,95	0,182	0,091	0,1729	AM25M	0,5270	0,0911	1,6914

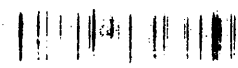

 Renato Oliveira Brandão
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - CE 44769/D

OBS: OS POSTES DT. SERÃO DOADOS, CONFORME DT-044/2016 - R-21

OBRA DESTINA - SE A ATENDER EXCLUSIVAMENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÁLCULO QUEDA DE TENSÃO					
Sistema do Interior FO-1564 FO-3729	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td colspan="2"> Interessado: Prefeitura Municipal de Cariré CNPJ: 07.598.600/0001 - 42 Município: Cariré - Ce Obra: Projeto de Iluminação Pública Endereço: R. Rdª Odília Aguiar, R. Antª Martins de Araújo, R. João Alves Crispim, R. Silvino dos Santos, R. Bela Vista, R. Profª Luiza de Sena Dias, R. Vicente Araújo Chaves e Rua Izaias Machado Portela. </td> </tr> <tr> <td style="width: 50%;"> ALIM Qt. Postes de Ferro 00 Qt. Transformador 00 Nº de Lumin. 70W. 38 Pot. Inst. Exist. 00kVA ESCALA: 1:1000 </td> <td style="width: 50%;"> ALIM 01C4/01C2 Qt. Postes Concreto 35 Ext BT AM025M(m) 742 Ext BT AM050T(m) 00 Ext BT AM095T(m) 00 Prancha Nº: 03/04 </td> </tr> </table>	Interessado: Prefeitura Municipal de Cariré CNPJ: 07.598.600/0001 - 42 Município: Cariré - Ce Obra: Projeto de Iluminação Pública Endereço: R. Rdª Odília Aguiar, R. Antª Martins de Araújo, R. João Alves Crispim, R. Silvino dos Santos, R. Bela Vista, R. Profª Luiza de Sena Dias, R. Vicente Araújo Chaves e Rua Izaias Machado Portela.		ALIM Qt. Postes de Ferro 00 Qt. Transformador 00 Nº de Lumin. 70W. 38 Pot. Inst. Exist. 00kVA ESCALA: 1:1000	ALIM 01C4/01C2 Qt. Postes Concreto 35 Ext BT AM025M(m) 742 Ext BT AM050T(m) 00 Ext BT AM095T(m) 00 Prancha Nº: 03/04
Interessado: Prefeitura Municipal de Cariré CNPJ: 07.598.600/0001 - 42 Município: Cariré - Ce Obra: Projeto de Iluminação Pública Endereço: R. Rdª Odília Aguiar, R. Antª Martins de Araújo, R. João Alves Crispim, R. Silvino dos Santos, R. Bela Vista, R. Profª Luiza de Sena Dias, R. Vicente Araújo Chaves e Rua Izaias Machado Portela.					
ALIM Qt. Postes de Ferro 00 Qt. Transformador 00 Nº de Lumin. 70W. 38 Pot. Inst. Exist. 00kVA ESCALA: 1:1000	ALIM 01C4/01C2 Qt. Postes Concreto 35 Ext BT AM025M(m) 742 Ext BT AM050T(m) 00 Ext BT AM095T(m) 00 Prancha Nº: 03/04				





Renato Oliveira Brandão
 Renato Oliveira Brandão
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - CE 44769/D

OBS: OS POSTES DT, SERÃO DOADOS, CONFORME DT-044/2016 - R-21

OBRA DESTINA - SE A ATENDER EXCLUSIVAMENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

J.
[Signature]

Sistema do Interior		CÁLCULO QUEDA DE TENSÃO	
FO-1564	Interessado: Prefeitura Municipal de Cariré CNPJ: 07.598.600/0001 - 42 Município: Cariré - Ce Obra: Projeto de Iluminação Pública Endereço: R. Rdª Odilia Aguiar, R. Antª Martins de Araújo, R. João Alves Crispim, R. Silvino dos Santos, R. Bela Vista, R. Profª Luiza de Sena Dias, R. Vicente Araújo Chaves e Rua Izaias Machado Portela.	ALIM	CRE
FO-3729		ALIM 01C4/01C2	
		Qt. Postes de Ferro	Qt. Postes Concreto
		00	35
		Qt. Transformador	Ext BT AM025M(m)
		00	742
		Nº de Lumin. 70W.	Ext BT AM050T(m)
		38	00
		Pot. Inst. Exist.	Ext BT AM095T(m)
		00kVA	00
		ESCALA:	Prancha Nº:
		1:1000	04/04